



EDITAL

1. PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme texto e condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, na legislação pertinente e nos anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, pelos comandos legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

3.1. O **LOCAL** onde realizar-se-á o presente Pregão presencial, recebimento de documentação, propostas e abertura dos envelopes será na **Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, sito à TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade** cuja sessão realizar-se-á no **DIA: 14 de setembro de 2018 HORÁRIO: 09:00.**

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

3.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

3.3.1. O credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.3.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

3.3.3. abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

3.3.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.3.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.3.6. abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.3.7. devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

3.3.8. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.4. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA ou pelo telefone (93) 3531-1265, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data



estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

3.6. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de jogos lúdicos educativos e materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas respectivas Secretarias

4.2. A licitação, como dito, será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. Fica ratificado neste item que a quantidade de bens prevista no edital é **estimada**, não significando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA comprarão toda quantidade licitada, por isso, embora o item seja adjudicado a um licitante, não se constitui qualquer direito aos valores dele decorrentes se este item não foi requerido ou entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

4.4. Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;
- 5.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6. Cabe ao licitante apresentar ao órgão licitante, até o dia, horário e local previamente fixado, a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e/ou de preço (envelopes separados e rubricados);

- 6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.8. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 37.6 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



6.9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante ou o titular, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.11.1. O exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.11.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

6.11.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.11.4. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.11.5. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.12. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.13. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto no item 8.2.

6.14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.15. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



6.16. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.19. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade, entre os licitantes;

6.20. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

6.21. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93, excluindo do processo licitatório licitantes que não ofertem produtos compatíveis com os seus equipamentos ou de má qualidade;

6.21.1. Caberá ao licitante em todos os casos arcar com as despesas necessárias ao encaminhamento das amostras até a sede da Prefeitura no endereço descrito no edital.

6.22. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

6.23. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 37.1 deste Edital e demais cominações legais.

6.24. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo exceções legais;

6.25. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



- 6.25.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.25.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 6.25.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 6.25.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 6.25.5. encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 6.26. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caberá:
 - 6.28.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
 - 6.28.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 6.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.28. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, caso estes já tenham sido iniciados;
- 6.29. Os envelopes lacrados, não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.30. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



6.31. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.32. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.33. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.34. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.34.1. Conforme entendimento do TCU, o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, ficando garantido à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.35. Nestes casos, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.36. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.36.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

6.36.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

6.37. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.38. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos



documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.39. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6.40. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

6.40.1. Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.40.2. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação a seguir:

a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. **As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.



e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.41. Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

6.42. As micro e as empresas de pequeno porte, conforme lhe faculta a Lei, poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

6.43. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

7.2. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018



ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

- a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- d) caso as informações de que trata o item 8.1. "c" não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- e) indicar os prazos de validade e condições, que não pode ser menor do que o previsto neste edital;
- f) apresentar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- g) apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.4. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



8.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante adota a política de “valor máximo” ou “preço máximo”, ficando delimitado o valor que a Administração se dispõe a pagar pelo item, conforme preço máximo de valores representados na PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO de que trata o Anexo I.1, deste edital, em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei nº8.666/93.

9.2. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o preço global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.5. A empresa deverá trazer em mídia (pen drive, cd, dvd...), na data marcada para abertura da licitação, a planilha de formação de preços devidamente preenchida, com marca e valor idênticos ao conteúdo apresentado no envelope proposta de preços, para que a mesma seja exportada para o sistema de licitação para início da fase de lances.

9.6. A planilha de formação de preços não deve ter sua estrutura física alterada, sendo apenas preenchidos os campos em cinza (marca, valor unitário, valor total da proposta por extenso, validade da proposta...).

10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o



recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, estes poderão solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. A(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.6. Com relação ao preço máximo a desclassificação não será de pronto, pois ainda existe a fase de lances e negociação. Apenas ao final do certame, em fase negociada, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência)**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

12.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

12.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via internet**, que será contado do recebimento da notificação por e-mail, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

12.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão e comunicando-a via internet.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, bem como, peso e quantidade. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.



12.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

12.8. Amostra(s)/protótipo(s) não perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.9. Amostra(s)/protótipo(s) de perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeira por 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ser retirados pela licitante deverão ser retirados no prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

12.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 12.2, 12.3 e 12.5** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12 a seguir.**

12.12. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12.14. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** por meio de e-mail.

12.15. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do



licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12.**

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas (itens) que:

- a) apresentar preços acima do **preço máximo** estipulado na Tabela I.1. (art. 48, II da Lei nº8.666/93), excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- c) Com relação ao preço máximo a desclassificação não será de pronto, pois existe a fase de lances e negociação. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.



14.4. Em ambos os casos previstos nos itens 14.2 e 14.3, havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

14.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.7. Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma das condições anteriores;

14.8. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

14.9. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

- a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para o fornecimento;
- b) mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

14.10. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

14.10.1. na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11. Observado pelo pregoeiro que o preço ofertados está em desacordo com a valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro desclassifica o licitante.



14.12. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

15. DO DESEMPATE

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

15.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

15.4. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

15.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.5.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



15.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.1 e 15.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

16.1.1. PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;
- h) Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III.

16.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

16.1.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira :

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 16.1.4.1. letra a, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;



e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;

f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.1.5. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

16.1.6. A documentação referente a qualificação econômica financeira (capital social e balanço) deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

17.4. os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

19.4. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

19.5. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

19.6. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

19.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

19.8. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

19.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



19.11. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19.12. A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. O contrato a ser formalizado em decorrência deste edital será um contrato de compra tendo como objeto a aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado o qual deverá ser escrito, sob pena de nulidade.

21.2. Constitui exceção a regra quando a compra se refira a contrato de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Assim o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação (art. 62, Lei nº 8.666/93).

21.3. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

21.4. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.



21.5. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

22. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

23. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

23.1. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

23.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

25. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

26. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DA LICITANTE VENCEDORA

26.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:

- a) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para a entrega dos produtos;
- b) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de compras da PMM;
- f) solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da PMM, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- g) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

26.2. Caberá à licitante vencedora:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



26.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidentes;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- h. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- k. responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- l. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- m. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



- n. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- o. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.



27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante a vigência do Contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

28. DA ENTREGA DO PRODUTO

28.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

28.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

28.3. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período do contrato, ficando as entregas condicionadas à emissão de Solicitação de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento de compras.

29. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

29.1. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em dia e em horário de expediente normal. (local?)

30. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

30.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA .



30.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

30.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

30.4. Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

30.5. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da notificação eletrônica.

30.6. Nos casos do item 30.5, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos.

30.7. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados às custas do fornecedor.

30.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA não arcarão com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

30.9. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por meio de portaria.

31.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

31.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designado nos itens 32.1 e 31.2. deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



31.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1. O atesto de recebimento de dos produtos e faturas correspondentes ao fornecimento do produto é de responsabilidade do fiscal designado conforme item 31.2 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por meio do recebimento da mesma.

33. DA DESPESA

33.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0810.131220037.2.026 Operacionalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.061 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.059 Manutenção do Programa de Índice de Gest ão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

34. DO PAGAMENTO

34.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.



34.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

34.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

34.4. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

36.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

36.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

36.4.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

36.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

36.5.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não



sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

36.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

37. DAS PENALIDADES

37.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato

37.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

37.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

37.4. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer



órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;

- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

37.5. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

37.6. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

37.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.



37.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

37.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;
- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

37.10. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização;



37.11. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

37.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente.

37.14. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

37.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

37.16. Durante a realização sessão do Pregão a comunicação permitida será direta com o(a) Pregoeiro(a), ficando vedado a comunicação entre os licitante, seja de forma direta ou indireta, como por meios eletrônicos, sob pena de serem desclassificados os licitantes envolvidos ou mesmo, dependendo da gravidade a anulação da licitação, sem prejuízo das representações ao Ministério Público Estadual.

37.17. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

37.18. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

37.19. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.



37.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou qualquer de suas Secretarias, departamento, unidade ou comissão responsável, exclusivamente por meio de endereço ou aquele informado pelo licitante, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

37.21. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

37.22. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

37.23. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

37.24. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

37.25. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas



eletronicamente, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

37.26. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

37.27. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio desta por meio do endereço eletrônico, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

37.28. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

37.29. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Municipalidade, por meio de Guia de Recolhimento do Município, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa

38. DA RESCISÃO

38.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



38.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3. Se acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

39.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

39.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone e e-mail, para contatos e notificações referentes ao presente pregão presencial.

40.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA, ou pelos telefones: (93) 3531-1265, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, não será, em nenhum caso, responsável por custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



40.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.6. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

40.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

40.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

40.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

41. DO PREGÃO

41.1. A critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este Pregão poderá:

- a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

41.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 41.3. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio do Departamento de Licitações no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 41.4. O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos

42. DOS ANEXOS

- 42.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.1 - Tabela de Preço Máximo

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VIII - Carta proposta - modelo



Anexo IX - Minuta do Contrato

42.2. Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

42.3. Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da PMM deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

43. DO FORO

43.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDICILÂNDIA – PA, 29 de agosto de 2018.

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DANILO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de jogos lúdicos educativos e materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas respectivas Secretarias, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE FUTEBOL MAX 500 COM COSTURA 7		190,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Com Costura 7.</i>						
Valor total extenso:						
2	BOLA DE FUTEBOL S11 R1 KO 7 SOCIETY		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Desenvolvida para os gramados.</i>						
Valor total extenso:						
3	BOLA DE VOLEI MG 2500 ULTRA FUSION VII		190,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Proporciona maciez, precisão e leveza nos lances. O miolo slip system é uma válvula removível, que não vazava nem resseca e facilita a introdução da agulha</i>						
Valor total extenso:						
4	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L		85,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Possui pesos e medidas oficiais, além de ter a aprovação da Confederação Brasileira de Handebol.</i>						
Valor total extenso:						
5	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H31 PVC S/C		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOLA BASQUETE PLAYOFF MIRIM 4		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	BOLA DE BASQUETE NYLON OFICIAL PLAYOF		107,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO		83,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA</i>						
Valor total extenso:						
10	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : KIT DE CAMISA E SHORT</i>						
Valor total extenso:						
11	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO		147,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
12	BOMBA EXTREME COM PROLONGADOR E AGULHA ESPECIAL		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : PARA ENCHER BOLA						
Valor total extenso:						
13	BOLA ESPIRIBOL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Diametro De 40 A 42 Cm - Em Borracha Com Miolo Removível.						
Valor total extenso:						
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível.						
Valor total extenso:						
16	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível. Circunferência: 57 - 59 Cm Peso: 250 - 270						
Valor total extenso:						
17	CONE ESPORTIVO PEQUENO		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	CONE ESPORTIVO GRANDE		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	CORDA DE PULAR ACTE		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : UNISEX						
Valor total extenso:						
20	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 03 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 04 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 05 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, P/ CRIANÇAS 3 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, P/ CRIANÇAS 5 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	JOGO DE ENCAIXE EM E.V.A 4 ANOS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/ CRIANÇA 03 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/ CRIANÇA 05 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 03 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 04 ANOS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
31	ÁBACO FECHADO E ABERTO, EM EVA BASE DE 50	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
32	ALFABETO MOVEL EM E.V.A COM 72 LETRAS	70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
33	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF 72 PEÇAS	70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
34	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO, CONTÉM 10 PLACAS DE 20X20CM EM MDF E 10 CADARÇOS.	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
35	CAIXA TATIL CUBO TATIL EM E.V.A	45,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
36	CARIMBOS ILUSTRADOS	45,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
37	CUBOS EDUCATIVOS, COORDENAÇÃO MOTORA E SOM	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
38	JOGO DE MEMORIA(ALFABETIZAÇÃO NUMERAL)	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
39	MONTA FÁCIL (PEQUENO E MÉDIO) POTE COM 39 PEÇAS	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
40	NUMERAL E QUANTIDADE C/ PINOS, CONTÉM 55 PEÇAS	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
41	PINOS COLORIDOS, ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
42	SEQUÊNCIAS LÓGICAS, COORDENAÇÃO VISO-MOTORA	32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
43	TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A.	32,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A, NOÇÃO DE ORDEM NUMÉRICA E AUTO DESAFIO. TAMANHO- G-</i>					
Valor total extenso:					
44	ALFABETO EM BRAILLE EM E.V.A.	20,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : ALFABETO EM BRAILLE EM EVA, AUXILIA NO APRENDIZADO DAS LETRAS DO ALFABETO E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS - E LIBRAS APRENDIZADO DE SINAIS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS -</i>					
Valor total extenso:					
45	BRINQUEDOS VARIADOS DE ENCAIXE, ALFABETO. LETRAS DE ENCAIXE EM E.V.A. 8MM	45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
46	CENTOPÉIAS - EDUCATIVO-PEQUENA CONFECIONADO COM TECIDO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
47	FANTOCHES DIVERSOS(FAMILIA LEGUMES E FRUTAS)	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
48	SACOLÃO CRIATIVOS COM 72 PEÇAS COLORIDAS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
49	TAPETE COM ENCAIXE DIVERSOS, E.V.A. NOÇÃO DE ORDEM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



50	COLCHONETE DE GINÁSTICA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	CESTA DE BASQUETE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS BOAS MANEIRAS		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS CLASSIC STARS		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE OURO		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE ESOPÓ		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE LA FONTAINE		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MEUS VALORES		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MULTIEDUCATIVOS		3,000	COLEÇÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CD DE MÚSICAS INFANTIS VARIADAS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA GRANDE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	DVD FILMES INFANTIS VARIADOS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	GIBIS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	LIVROS INFANTIS, ESTÓRIAS VARIADAS, PARA IDADES VARIADAS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	LIVROS PARA COLORIR		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	BAMBOLÊ CORES VARIADAS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	BOLA ESTIMULADORA DE BORRACHA PEQUENA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	BOLA TAMANHO MÉDIO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	AVIÃO PEQUENO PLÁSTICO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	AVIÃO GRANDE PLÁSTICO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	AVIÃO MEDIO PLÁSTICO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	BARALHO DE PLÁSTICO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	BLOCO LÓGICO (MADEIRA)		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	BOLA SUIÇA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
74	BRINCANDO DE ENGENHEIRO(MADEIRA,72 PEÇAS)		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CAMINHÃO TAMANHO GRANDE (BRINQUEDO)		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	CAMINHÃO CAIXA PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	CAMINHÃO CEGONHA GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	CAMINHÃO DO EXÉRCITO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CAMINHÃO GAIOLA GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	CAMINHÃO TANQUE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CARRO AMBULÂNCIA PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CARRO DE POLÍCIA PLÁSTICO TAMANHO GRANDE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	CARRO MÍNIMO DE PLÁSTICO		6,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	CARRO ONIBUS DE PLASTICO TAMANHO GRANDE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	CASA DE BONECA TAMANHO GRANDE (MADEIRA OU PLÁSTICO)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	DAMA JOGO NORMAL		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	DOMINO		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	FANTOCHE ANIMAIS DE TECIDO		6,000	CONJUNTO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	HELICÓPTERO PEQUENO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	TAGRAN DE MADEIRA		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	TRATOR PEQUENO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	TRATOR GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	TREM COLORIDO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	VARETA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades contratação de empresa para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público. As despesas se fazem necessárias para a gestão do programa bolsa família e cadunico, através da manutenção das atividades do programa para o atendimento das famílias beneficiadas que residem na zona urbana e rural do município, visando assim alcançar o objetivo principal do programa que é combater a fome, a pobreza e promover a segurança alimentar e nutricional, retirando famílias da situação de vulnerabilidade social econômica. a contratação de empresa para o fornecimento de jogos lúdicos, pedagógicos e esportivos destinado ao atendimento da secretaria de educação e de 38 escolas da rede municipal de ensino, atendendo aproximadamente seis mil alunos. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais didáticos e esportivos para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS I, tais materiais serão utilizados no atendimento de adultos e crianças que necessitam de atendimento diferenciado, onde esses materiais estarão auxiliando no diagnóstico e tratamento dos mesmos. Considerando que o CAPS I é formado por uma equipe multifuncional, com profissionais capacitados em várias áreas da saúde, como psicólogo, psiquiatra, enfermeiro, educador físico, técnico em enfermagem, que deixam de prestar um melhor serviço aos munícipes pela falta dos materiais citados. Considerando também que alguns das matérias acima elencadas serão utilizados pela fisioterapeuta do Hospital Municipal, no atendimento de pacientes em reabilitação. Desta forma a administração iniciará processo de licitação dando prioridade a assistência à saúde dos munícipes, visando o bom funcionamento das atividades do CAPS I e do Hospital Municipal.

2.2. Justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de processamento de dados para a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos da secretaria de administração e secretarias vinculadas visando a melhoria na execução dos trabalhos dos servidores nas respectivas secretarias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração – Setor de Compras.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Os bens serão entregues no Almoxarifado da Secretarias emitida na Autorização, situadas neste Município, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 339.277,82. Os pagamentos das aquisições dar-se-ão conforme aquisição de produtos no período respectivo, os quais serão pagos no prazo de 30 dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão entregues:

6.1 - segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

6.2 - Conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

6.3 – os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada um, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

6.3 – o fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

6.4 – somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra;

6.5 – caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

MEDICILÂNDIA – PA, 29 de agosto de 2018.

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DANILO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I.1

TABELA PREÇO MÁXIMO

OBJETO: A administração pública por meio do preço máximo estabelece o limite máximo da proposta unitária, considerando desclassificada a proposta que for apresentada em valor superior a este para contratação de empresas para fornecimento de material didático e esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	BOLA DE FUTEBOL MAX 500 COM COSTURA 7		190,000	UNIDADE	185,00
<i>Especificação : Com Costura 7.</i>					
2	BOLA DE FUTEBOL S11 R1 KO 7 SOCIETY		130,000	UNIDADE	160,00
<i>Especificação : Desenvolvida para os gramados.</i>					
3	BOLA DE VOLEI MG 2500 ULTRA FUSION VII		190,000	UNIDADE	82,50
<i>Especificação : Proporciona maciez, precisão e leveza nos lances. O miolo slip system é uma válvula removível, que não vaza nem resseca e facilita a introdução da agulha</i>					
4	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L		85,000	UNIDADE	102,50
<i>Especificação : Possui pesos e medidas oficiais, além de ter a aprovação da Confederação Brasileira de Handebol.</i>					
5	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H31 PVC S/C		65,000	UNIDADE	99,90
6	BOLA BASQUETE PLAYOFF MIRIM 4		100,000	UNIDADE	85,00
7	BOLA DE BASQUETE NYLON OFICIAL PLAYOF		107,000	UNIDADE	84,50
8	REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO		83,000	PAR	79,90
9	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00		83,000	UNIDADE	69,90
<i>Especificação : REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA</i>					
10	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL		140,000	UNIDADE	240,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : KIT DE CAMISA E
SHORT

11	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO	147,000	UNIDADE	25,00
12	BOMBA EXTREME COM PROLONGADOR E AGULHA ESPECIAL	125,000	UNIDADE	39,90
Especificação : PARA ENCHER BOLA				
13	BOLA ESPIRIBOL	90,000	UNIDADE	115,00
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8	140,000	UNIDADE	39,90
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Diâmetro De 40 A 42 Cm - Em Borracha Com Miolo Removível.				
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10	120,000	UNIDADE	45,00
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível.				
16	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12	120,000	UNIDADE	49,90
Especificação : Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removível. Circunferência: 57 - 59 Cm Peso: 250 - 270				
17	CONE ESPORTIVO PEQUENO	130,000	UNIDADE	10,90
18	CONE ESPORTIVO GRANDE	180,000	UNIDADE	23,00
19	CORDA DE PULAR ACTE	260,000	UNIDADE	14,90
Especificação : UNISEX				
20	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 03 ANOS	70,000	UNIDADE	34,90
21	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 04 ANOS	70,000	UNIDADE	34,90
22	LIVRO DE HISTORINHAS PARA CRIANÇA DE 05 ANOS	70,000	UNIDADE	34,90
23	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO	70,000	UNIDADE	50,00
24	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, P/ CRIANÇAS 3 ANOS	70,000	UNIDADE	25,00
25	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, P/ CRIANÇAS 5 ANOS	70,000	UNIDADE	29,90
26	JOGO DE ENCAIXE EM E.V.A 4 ANOS	50,000	UNIDADE	44,50



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



27	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRANÇA 03 ANOS		70,000	UNIDADE	55,00
28	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRANÇA 05 ANOS		70,000	UNIDADE	59,90
29	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 03 ANOS		70,000	UNIDADE	74,90
30	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 04 ANOS		70,000	UNIDADE	69,90
31	ÁBACO FECHADO E ABERTO, EM EVA BASE DE 50		45,000	UNIDADE	79,90
32	ALFABETO MOVEL EM E.V.A COM 72 LETRAS		70,000	UNIDADE	124,90
33	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF 72 PEÇAS		70,000	UNIDADE	110,00
34	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO, CONTÉM 10 PLACAS DE 20X20CM EM MDF E 10 CADARÇOS.		45,000	UNIDADE	140,00
35	CAIXA TATIL CUBO TATIL EM E.V.A		45,000	CAIXA	89,90
36	CARIMBOS ILUSTRADOS		45,000	CAIXA	65,00
37	CUBOS EDUCATIVOS, COORDENAÇÃO MOTORA E SOM		35,000	UNIDADE	39,90
38	JOGO DE MEMORIA(ALFABETIZAÇÃO NUMERAL)		45,000	UNIDADE	36,00
39	MONTA FÁCIL (PEQUENO E MÉDIO) POTE COM 39 PEÇAS		45,000	UNIDADE	65,50
40	NUMERAL E QUANTIDADE C/ PINOS, CONTÉM 55 PEÇAS		45,000	UNIDADE	68,00
41	PINOS COLORIDOS, ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE		45,000	UNIDADE	34,90
42	SEQUÊNCIAS LÓGICAS, COORDENAÇÃO VISO-MOTORA		32,000	UNIDADE	29,90
43	TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A.		32,000	UNIDADE	145,00

Especificação : TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A, NOÇÃO DE ORDEM NUMÉRICA E AUTO DESAFIO. TAMANHO- G-



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



44	ALFABETO EM BRAILLE EM E.V.A. <i>Especificação : ALFABETO EM BRAILLE EM EVA, AUXILIA NO APRENDIZADO DAS LETRAS DO ALFABETO E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS - E LIBRAS APRENDIZADO DE SINAIS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS -</i>	20,000	CAIXA	65,90
45	BRINQUEDOS VARIADOS DE ENCAIXE, ALFABETO, LETRAS DE ENCAIXE EM E.V.A. 8MM	45,000	UNIDADE	34,90
46	CENTOPÉIAS - EDUCATIVO-PEQUENA CONFECCIONADO COM TECIDO	20,000	UNIDADE	200,00
47	FANTOCHES DIVERSOS(FAMILIA LEGUMES E FRUTAS)	30,000	UNIDADE	54,90
48	SACOLÃO CRIATIVOS COM 72 PEÇAS COLORIDAS	30,000	UNIDADE	182,90
49	TAPETE COM ENCAIXE DIVERSOS, E.V.A. NOÇÃO DE ORDEM	30,000	UNIDADE	94,90
50	COLCHONETE DE GINÁSTICA	100,000	UNIDADE	75,00
51	CESTA DE BASQUETE	12,000	UNIDADE	120,00
52	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS BOAS MANEIRAS	3,000	COLEÇÃO	15,50
53	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS CLASSIC STARS	3,000	COLEÇÃO	15,50
54	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE OURO	3,000	COLEÇÃO	15,50
55	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE ESOPHO	3,000	COLEÇÃO	15,50
56	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS FÁBULAS DE LA FONTAINE	3,000	COLEÇÃO	29,90
57	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MEUS VALORES	3,000	COLEÇÃO	29,90
58	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS MULTIEDUCATIVOS	3,000	COLEÇÃO	29,90
59	CD DE MÚSICAS INFANTIS VARIADAS	15,000	UNIDADE	15,50
60	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA GRANDE	3,000	UNIDADE	15,50



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



61	DVD FILMES INFANTIS VARIADOS		20,000	UNIDADE	15,50
62	GIBIS		60,000	UNIDADE	3,90
63	LIVROS INFANTIS, ESTÓRIAS VARIADAS, PARA IDADES VARIADAS		60,000	UNIDADE	39,90
64	LIVROS PARA COLORIR		30,000	UNIDADE	18,50
65	BAMBOLÊ CORES VARIADAS		60,000	UNIDADE	9,90
66	BOLA ESTIMULADORA DE BORRACHA PEQUENA		60,000	UNIDADE	29,90
67	BOLA TAMANHO MÉDIO		6,000	UNIDADE	34,90
68	AVIÃO PEQUENO PLÁSTICO		3,000	UNIDADE	45,50
69	AVIÃO GRANDE PLASTICO		3,000	UNIDADE	54,90
70	AVIÃO MEDIO PLASTICO		3,000	UNIDADE	45,50
71	BARALHO DE PLASTICO		18,000	UNIDADE	15,90
72	BLOCO LÓGICO (MADEIRA)		6,000	JOGO	155,00
73	BOLA SUIÇA		30,000	UNIDADE	69,90
74	BRINCANDO DE ENGENHEIRO(MADEIRA,72 PEÇAS)		6,000	JOGO	54,90
75	CAMINHÃO TAMANHO GRANDE (BRINQUEDO)		6,000	UNIDADE	55,50
76	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO		6,000	UNIDADE	55,50
77	CAMINHÃO CAIXA PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	55,50
78	CAMINHÃO CEGONHA GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	55,50
79	CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	45,90
80	CAMINHÃO DO EXÉRCITO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	54,90
81	CAMINHÃO GAIOLA GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	59,90
82	CAMINHÃO TANQUE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	59,90



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



83	CARRO AMBULÂNCIA PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	59,90
84	CARRO DE POLÍCIA PLÁSTICO TAMANHO GRANDE		6,000	UNIDADE	59,90
85	CARRO MÍNIMO DE PLÁSTICO		6,000	KIT	39,90
86	CARRO ONIBUS DE PLASTICO TAMANHO GRANDE		6,000	UNIDADE	59,90
87	CASA DE BONECA TAMANHO GRANDE (MADEIRA OU PLÁSTICO)		3,000	UNIDADE	240,00
88	DAMA JOGO NORMAL		15,000	UNIDADE	19,00
89	DOMINO		15,000	JOGO	44,90
90	FANTOCHE ANIMAIS DE TECIDO		6,000	CONJUNTO	39,90
91	HELICÓPTERO PEQUENO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	59,90
92	TAGRAN DE MADEIRA		9,000	UNIDADE	74,90
93	TRATOR PEQUENO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	44,50
94	TRATOR GRANDE PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	59,90
95	TREM COLORIDO PLÁSTICO		6,000	UNIDADE	45,00
96	VARETA		12,000	UNIDADE	15,90

MEDICILÂNDIA – PA, 29 de agosto de 2018.

CELSO TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DANILO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º ____/____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º ____/____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXXX

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:....., para representá-la perante a XXXXXXXXXXXX, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, ___ de _____ de _____. ___ (assinatura)_ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº ____/____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXX
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada
____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta
(especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e
condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos
taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência,
contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ de _____.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de jogos lúdicos educativos e materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas respectivas Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0810.131220037.2.026 Operacionalização da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1116.082440139.2.061 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1116.082430139.2.059 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. _____

2. _____